



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 3.203/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

Claiton dos Santos Brum, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no atual orçamento, no valor de R\$ 170.145,55 (cento e setenta mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

08.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

123610118 1.066 – CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR – PAC2

449051 – Obras e Instalações – PAC 2 R\$ 144.328,28

449051 – Obras e Instalações – Recursos próprios R\$ 25.817,27.

Art. 2.º O crédito aberto no artigo supra será coberto, em igual valor, da seguinte maneira:

EXCESSO ARRECADAÇÃO – PAC2 - R\$ 144.328,28

08.01 SECRET. EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

1236501172.046000 MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00.00.00 181 OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

08.01 SECRET. EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

1339201131.036000 PARTICIPACAO EM EVENTOS CULTURAIS

3.3.50.41.00.00.00 1540 CONTRIBUIÇÕES R\$ 9.000,00

2781201121.045000 PARTICIPACAO EM EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.50.41.00.00.00 1848 CONTRIBUIÇÕES R\$ 5.000,00

2781201122.038000 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

3.3.90.30.00.00.00 151 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.817,27.

Art. 3.º Com a inclusão do crédito ora aberto fica alterada a Lei de Orçamento de 2017.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 19 de julho de 2017.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO